

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 269/2025

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato n° 213/2024 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **GO EDITORAÇÃO LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Go Editoração Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.273.928/0001-99, situada na Rua Evilásio Franco, 12, Quintas das Avenidas, Juiz de Fora MG, CEP 36.046-670, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página **1902 a 1903**, autorização firmada pela autoridade competente página **1934** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 323/2023 (Dataged), **LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 003/23**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato n° 213/2024 será aditado por mais **12 (doze) meses**, ficando prorrogado de **29 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total do contrato, que permanece nas mesmas condições do contrato original, para o novo período de vigência do ajuste (de 29/11/2025 e 29/11/2026), é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Por força deste instrumento, altera-se a redação da cláusula 8.1.1 do contrato original, com fundamento no art. 81 da nº Lei 13.303/16, de acordo com as justificativas de folhas 1928/1930 do referido processo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*8.1.1 As medições serão elaboradas pelo gestor/fiscal do Contrato designado pela CESAMA, para cada serviço ou produto efetivamente prestado e aceito, para fins de registro contábil e pagamento, respeitadas as demais condições previstas na Cláusula Oitava.*

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Cristiano Derze Coppus  
**GO EDITORAÇÃO LTDA**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos: “§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

LICITAÇÃO PRESENCIAL - 323/2023  
Código do documento 57-3475200294107533363

Anexo: Contrato 269-2025 - 1º TA - GO EDITORAÇÃO (LP 003-23 - 323-2023).pdf



## Assinaturas

CRISTIANO DERZE COPPUS  
eduardo.valente@goegrow.com.br  
Assinou como responsável

LINCOLN SANTOS LIMA  
llima@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Lincoln Santos Lima  
Diretor-Presidente  
Presidência  
(32) 3692-9101



## Detalhe das Assinaturas

26-novembro-2025 09:30:10

CRISTIANO DERZE COPPUS Assinou - [REDACTED]  
[REDACTED] - Data Hora: 2025-11-26 09:30:10.0

26-novembro-2025 12:53:51

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - [REDACTED]  
[REDACTED] - Data Hora: 2025-11-26 12:53:51.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged